

EDITAL DE RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

1- PERÍODO DE RENOVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO ACADÊMICA

1.1. Conforme descrição abaixo, o período para renovação de matrícula para o semestre 2025/2, para os cursos de graduação da FBBR será dividido em 03 (três) etapas:

- a) **1ª ETAPA (Pré-matrícula):** 21 de junho a 30 de junho. Realização de pré-matrícula financeira do semestre 2025.2 (PAGANTES).
- b) **2ª ETAPA:** 01 de julho a 05 de julho. Realização de matrícula financeira do semestre 2025.2 (FIES, PROUNI e PAGANTES)
- c) **3ª ETAPA:** 07 de julho a 18 de julho. Realização de matrícula acadêmica, via portal UNIMESTRE.

1.2. **Início das aulas veteranos e calouros:**

Veteranos: 05 de agosto de 2025.

Calouros: 12 de agosto de 2025.

1.3. **O presente edital também apresenta condições especiais para concessão de pagamento das mensalidades em atraso e renovação de matrícula**, exclusivamente para o semestre 2025/2, conforme já disposto neste Edital, para aqueles que se encaixem nas condições propostas e atendam aos requisitos apresentados no presente Regulamento.

2- PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO ACADÊMICA

2.1. A matrícula financeira para o semestre 2025.2 estará liberada ao acadêmico desde que atendido os seguintes requisitos:

- a) Estar com situação regular, sem pendências de documentos obrigatórios;
- b) Estar adimplente, sem pendências financeiras anteriores de mensalidades ou taxas;
- c) Com situação regular junto ao FIES ou ProUni.

3- DA PRÉ-MATRÍCULA EM CASO DE URGÊNCIA

3.1 Fica estabelecido que, excepcionalmente, será disponibilizado o período de pré-matrícula entre os dias **21 de junho e 30 de junho de 2025**, exclusivamente para estudantes que comprovarem a urgência na necessidade da comprovação de matrícula junto a órgãos oficiais, instituições parceiras ou empregadores.

3.2 Durante esse período, o estudante deverá realizar integralmente os procedimentos de **rematrícula acadêmica e financeira**, conforme orientações fornecidas pela Secretaria Acadêmica e pelo setor Financeiro da Instituição.

3.3 A efetivação da vaga para o semestre letivo seguinte estará condicionada à conclusão desses procedimentos dentro do prazo estipulado. O não cumprimento implicará na perda da garantia de vaga, sujeitando o estudante às normas regulares de matrícula e à disponibilidade de vagas remanescentes.

3.4 A solicitação da pré-matrícula com justificativa de urgência deverá ser formalizada por meio de **requerimento específico**, acompanhado da documentação comprobatória, e estará sujeita à análise e aprovação pela Secretaria.

4 – DA NEGOCIAÇÃO DAS MENSALIDADES EM ATRASO

4.1 As negociações das mensalidades poderão ser quitadas nas modalidades abaixo.

- a) Pagamento de mensalidades em atraso à vista.

- b) Pagamento de mensalidades em atraso por meio de cartão de crédito: Nesta modalidade, o aluno poderá parcelar as mensalidades em atraso em até 06 (seis) vezes (dependendo do valor em aberto). Nesta modalidade, serão de responsabilidade as taxas financeiras decorrentes do uso do crédito do cartão.

5 - DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DO PAGAMENTO/QUITAÇÃO DA SEMESTRALIDADE

5.1. O valor total do contrato da semestralidade por conveniência do (a) ACADÊMICO (A)/CONTRATANTE poderá ser dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela, à vista no ato da matrícula, com vencimento em 05 de julho, e o vencimento da última parcela da semestralidade se dará no dia 05 do mês de dezembro de 2025.

6 - TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

6.1. O prazo para este tipo de solicitação no segundo semestre de 2025 é até o dia **15 de setembro de 2025**. Para isso, deverá ser protocolada solicitação no portal UNIMESTRE, estar adimplente com as mensalidades e taxas (ex: declarações, histórico escolar, entre outros).

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caso as turmas não tenham um número mínimo de 20 (vinte) acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva no direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Tutoria (conforme regulamento Institucional) ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina.

7.1. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas da Faculdade Brasileira do Recôncavo - FBBR, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Cruz das Almas, 20 de maio de 2025.



Renato G. E. Salles Júnior

Diretor Geral

Faculdade Brasileira do Recôncavo – FBBR